

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. Nº	222 - PE 062/16
Em	18 de 05 de 2016

PROJETO DE LEI N.º 61, DE 19 DE MAIO DE 2016.

Inclui ação na LDO 2016 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 31.580,00.

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, no Programa 0004 Assistência Social Geral, da Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania - SMHAD, a ação:

I - projeto: 1.731

ação: Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS 2016

valor 2016: R\$ 31.580,00 (trinta e um mil quinhentos e oitenta reais).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 31.580,00 (trinta e um mil quinhentos e oitenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

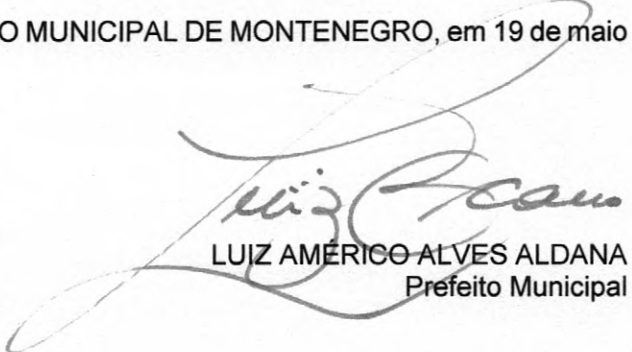
17	Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania - SMHAD	
06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0004	Assistência Social Geral	
1731	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS 2016	
3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo - Rec. 1345	R\$ 6.580,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente - Rec. 1345	R\$ 25.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso o superávit de 2015 - Recurso 1345 no valor de R\$ 15.251,36 (quinze mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), além da maior arrecadação 2016 - Recurso 1345 no valor de R\$ 16.328,64 (dezesseis mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), totalizando 31.580,00 (trinta e um mil quinhentos e oitenta reais).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 19 de maio de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da Votação: Votos a favor _____	
Abstenções _____	
Presidente _____	Votos contra _____


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal



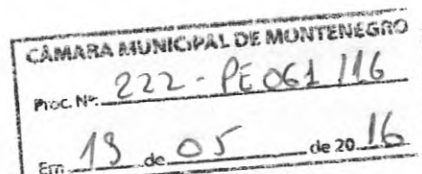
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 479/2016-GP

Montenegro, 19 de maio de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Carlos Einar de Mello
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS



Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 61/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de incluir ação na LDO 2016 e autorizar o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 31.580,00 para fins de execução do Plano de Ação do FEAS junto ao CRAS da Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania - SMHAD.

Veja-se que o recurso financeiro repassado do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS será utilizado para execução das atividades da Rede de Proteção Social Básica, com finalidade de prevenir situações de risco e fortalecer as famílias, contribuindo na melhoria da qualidade de vida, através dos grupos de aprendizagem desenvolvidos no CRAS, por meio de ações de caráter protetivo e proativo, através do desenvolvimento de potencialidades e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social, decorrente da privação e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social.

As ações de Proteção Social Básica serão executadas de acordo com o Plano de Trabalho do FEAS e com a adesão do Município a serviços e projetos com foco na centralidade da família - que é considerada de extrema importância para o desenvolvimento social do usuário, melhorando o desenvolvimento da sua autonomia.

Os serviços prestados são baseados no respeito a heterogeneidade dos arranjos familiares, aos valores, crenças e identidades das famílias. Fundamenta-se no fortalecimento da cultura do diálogo, no combate a toda as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de estigmatização nas relações familiares (Resolução n.º 109, de 11.11.2009, que aprova a tipificação nacional de serviços sócios assistenciais).

Sendo assim, é de grande valia este recurso, pois há necessidade atender com qualidade e ter disponíveis os materiais que o CRAS necessita para a realização das atividades dos grupos, preparação dos lanches e demais atividades.

Para cobertura do crédito especial servirá de recurso o superávit de 2015 - Recurso 1345 no valor de R\$ 15.251,36, além da maior arrecadação 2016 - Recurso 1345 no valor de R\$ 16.328,64, totalizando 31.580,00.

Nesse sentido, solicita-se a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 2263/2016.

Atenciosamente,

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por:
Em: 19/05/16, as 11:53